

Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril: Nomeio Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira o Dr. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

Publique-se.

Presidência da República, 16 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mário Firmino Miguel*, Ministro da Defesa Nacional.

Decreto de 16 de Março de 1978

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição da República;

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. José António Camacho Secretário Regional do Planeamento e Finanças do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

Publique-se.

Presidência da República, 16 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mário Firmino Miguel*, Ministro da Defesa Nacional.

Decreto de 16 de Março de 1978

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição da República;

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. João Crisóstomo Aguiar Secretário Regional de Economia do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

Publique-se.

Presidência da República, 16 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mário Firmino Miguel*, Ministro da Defesa Nacional.

Decreto de 16 de Março de 1978

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição da República;

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o engenheiro Jaime Ornelas Camacho Se-

cretário Regional do Equipamento Social do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

Publique-se.

Presidência da República, 16 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mário Firmino Miguel*, Ministro da Defesa Nacional.

Decreto de 16 de Março de 1978

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição da República;

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. Jorge Gaudêncio Machado Figueira Secretário Regional de Agricultura e Pescas do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

Publique-se.

Presidência da República, 16 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mário Firmino Miguel*, Ministro da Defesa Nacional.

Decreto de 16 de Março de 1978

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição da República;

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. Jorge Nélito Praxedes Ferraz Mendonça Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Saúde do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

O Ministro da República, *Lino Dias Miguel*.

Publique-se.

Presidência da República, 16 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mário Firmino Miguel*, Ministro da Defesa Nacional.

Decreto de 16 de Março de 1978

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição da República;

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril:

Nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques Secretário